



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.325/0001-27

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2017 ÀS 10:00, HORAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2(dois) bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, bem como Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação**, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no “**Termo de Referência**” (Anexo I).

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2017 ÀS 10:00, HORAS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, por intermédio do Departamento de Compras e Secretaria Municipal da Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **ENVELOPES “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO)**, na **Prefeitura Municipal de Ribeira**, na Sala de Licitações, situada à **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP.18380-000**.

O edital está disponível para consulta no site: **www.ribeira.sp.gov.br**, ou para aquisição, no Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, no horário de atendimento: das **08 às 12horas e das 13 às 17horas**, ou por solicitação pelo e-mail – **licitacoes@ribeira.sp.gov.br** ou **licitacoes.ribeira@hotmail.com**.

**1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

- Anexo IV – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

## 2. OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, bem como Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação,,** tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (Anexo I).

2.2. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. A Classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de menor preço global,(valor total proposto), ofertado na Proposta, desde que atendidas as especificações deste PREGAO PRESENCIAL, com o valor total estimado para contratação de até **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução do contrato são as descritas no Anexo I.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1. Empresas em consórcios;

4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



4.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ribeira;

4.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeira.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II – Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1. Sendo o representante sócio ou dirigente ou administrador da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os **ENVELOPES “A” – PROPOSTA** e **“B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 01/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” – PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. ENVELOPE “A” – PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de habilitação de que trata o item 9.

## 8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com Modelo de Proposta Comercial – Anexo V, contendo o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

8.1.1. Os valores unitários e totais dos itens, e o valor global do lote, expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.1.1.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta-corrente, com dígito verificador;

5

8.2. No caso de divergência entre preço unitário, total e global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A apresentação da proposta implica aceitação pela licitante:

8.4.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertado pela licitante. Decorridos esses prazos, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4.2. do **prazo de pagamento, de 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da **Nota Fiscal** pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

8.4.3. das demais condições previstas no edital e anexos.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da proposta, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 46.634.325/0001-27

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 8.8.1. não atenderem às exigências do edital e de seus anexos, ou da legislação aplicável;
- 8.8.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.8.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.8.4. apresentarem informações inverídicas;
- 8.8.5. apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 8.8.6. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 8.8.7. deixarem de responder às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;
- 8.8.8. deixarem de apresentar preço para qualquer item que compõe o lote.

8.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis pelo Município, constantes do processo administrativo.

## **9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.10 a 9.13 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.



9.2. Constituem **motivos para INABILITAÇÃO da licitante:**

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4. A mixagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.11.1 e 9.11.2.

9.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.7. É vedada a mixagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).



9.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

9.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 9.10. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.10.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.10.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.10.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.10.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.10.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 46.634.325/0001-27

9.10.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, além dos seus atos constitutivos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.10.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.10.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

### **9.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.11.2. Prova de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, conforme segue:

9.11.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.11.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.11.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

9.11.7. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10

### 9.12. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica-operacional consistir-se-á em:

9.12.1. No mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto em características, quantidades (até 50%) e prazos com o objeto da licitação.

### 9.13. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 10. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo III, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta e dos documentos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificar-se-á a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

11

10.4.1. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.4.2. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.4.3. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens anteriores, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4.4. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todas as proponentes com o mesmo preço serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.5. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.6. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.7. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor global, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.7.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

10.7.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.7.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.9. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.9.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.9.2. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.10. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.11. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada provisoriamente vencedora.

10.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada provisoriamente vencedora.

10.13. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o resultado da fase de lances e análise da documentação de habilitação, deverá apresentar imediatamente, amostra compatível com as especificações do ANEXO I deste edital para avaliação.



10.14. As amostras deverão compreender: o material Didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores e uma descrição do Portal de educação na internet, com apresentação de login e senha para análise do Portal.

10.15. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca declinada na proposta comercial.

10.16. A sessão será suspensa para análise da amostra, que será feita por uma Comissão Técnica, formada por servidores da Secretaria Municipal da Educação, relacionadas no processo, que emitirá Laudo Técnico, em até 02 (dois) dias, acerca da sua aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu ANEXO I, inclusive, no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos.

10.17. Caso a empresa não apresente amostra ou apresente em desconformidade aos critérios especificados no ANEXO I deste Edital, será desclassificada;

10.18. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.19. Nas situações previstas nos subitens 10.7, 10.9 e 10.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 10.20. Recursos

10.20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.20.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.20.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a perda do direito de recorrer.

#### 10.21. Encerramento da Sessão

10.21.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.21.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor valor global**, encaminhando o processo para homologação.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.4. A homologação do Pregão será divulgada na imprensa oficial ou jornal de circulação regional do município no Diário Oficial do Estado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira convocará a adjudicatária para assinar a Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

12.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

15

12.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Procuração ou Ato Constitutivo;

12.2.2. Cédula de Identificação;

12.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 14.2 do presente edital.

12.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

### 13. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, no prazo **de até 30 (trinta) dias** após o recebimento das medições dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal.

13.1.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material: 02.05.02.12.365.0006.2.006.339030, Fonte:01, Aplicação: 210. Assessoria: 02.05.02.12.365.0006.2.006.339039, Fonte:01, Aplicação: 210.** na qual existem recursos reservados para a despesa que a presente Licitação originará neste exercício, e dotação própria no próximo exercício, observada o princípio da anualidade financeira.

### 14. PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

14.1. A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ribeira, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.

14.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Para o recebimento do objeto da contratação, serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.

### **16. REAJUSTE DE PREÇOS**





16.1. O Município de Ribeira procederá ao reajuste na forma e condições estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, direcionados ao pregoeiro, via e-mail [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) ou [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) ou Protocolo Geral.

17

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3. As respostas às impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado

17.2. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.4. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao **Município de Ribeira**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 46.634.325/0001-27

17.7. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

17.10.1. O início da contagem de prazos será o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

17.10.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

17.10.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeira.

17.11. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações.

17.12. Fica designado o **foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

**Ribeira, 11 de agosto de 2017.**

**JONAS DIAS BATISTA**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017**

**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**1. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade apontada no **PDE** – Plano de Desenvolvimento da Educação – de implementação de Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na proposta pedagógica deste Município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do **IDEB** – índice de Desenvolvimento da Educação Básica - de acordo com as peculiaridades locais e regionais, a **PREFEITURA MUNICÍPIO DE RIBEIRA** torna público o seu interesse na contratação de **Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 (dois) bimestres, para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Educação Infantil, bem como uma Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e a disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores.**

19

**2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:**

**2.1. Do OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de **Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, bem como Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores.** Estima-se que serão atendidos o seguinte número de alunos em 2017:

Educação Infantil	Quantidade de Alunos
2 anos	25
3 anos	25
4 anos	35
5 anos	55
<b>Total</b>	<b>140</b>

**2.2. Especificações Mínimas da proposta pedagógica e amostras:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

### MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - CRECHE:

Para os alunos da creche (**crianças de 2 anos**), deverá apresentar portfólio para cada semestre, para registro das atividades e ocorrências do dia-a-dia da criança. Este material deverá estimular a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola. Para acomodar este portfólio, deverá ser apresentada bolsa/pasta específica que o proteja de intempéries durante seu transporte creche-residência. Também deverá ser oferecida a cada criança uma agenda para comunicação diária entre a família e a escola. Deverá a **agenda** ser impressa em 4x4 cores, encadernada em espiral plástico resistente e possuir textos sobre o desenvolvimento infantil destinado aos familiares.

20

### MATERIAL DO PROFESSOR :

Deverá apresentar dois livros com orientações pedagógicas e procedimentos relacionados à prática educativa no dia a dia do trabalho com a faixa etária. Os livros deverão conter conteúdos teóricos e práticos, letras de música, sugestões de atividades, jogos e brincadeiras, textos de apoio, bibliografia. Os educadores de creche deverão receber uma **pasta (modelo bolsa com alça)**, para acomodar seu material, um diário, um cd de áudio contendo músicas, sons da natureza, sons de objetos) e um quadro de atividades do dia.

### EDUCAÇÃO INFANTIL:

Deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada **nível –Infantil III (3 anos), Infantil IV (4 anos); Infantil V (5 anos)**, com livros bimestrais, organização didática por âmbitos e eixos, tendo como referencial os RCN (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil). O material do aluno deverá ser apresentado em livros com encadernação em espiral plástico resistente Além do espiral, os livros do Infantil III e IV deverá ter picote para facilitar o trabalho do professor e devem vir acomodados em bolsa resistente, e no formato horizontal. Formato vertical no Infantil V; impressos em 4x0 cores, todos deverão ser fornecidos com capa personalizada, de acordo com as sugestões do município após a licitação.

### MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR

Para cada volume do material do aluno de **(3 a 5) anos**, deverá apresentar um livro do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos



conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, quadro de conteúdos por etapa e Referências Bibliográficas.

### **MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES**

a) CDs de musicalização para todas as fases da Educação Infantil (**2 a 5 anos**), integrado ao conteúdo do material didático. Um para cada professor/turma da Educação Infantil.

21

b) Calendário pedagógico, sendo um por turma, da Educação Infantil. Deverá conter um mês em cada página, impresso em 4x4 cores, espiralado e tamanho mínimo de A2. O calendário pedagógico deverá ser acompanhado de um manual de orientação para uso, com sugestões de atividades a serem desenvolvidas com os alunos permeando o tema do calendário.

c) Material de apoio encartado nos livros, em gramatura mais resistente, com picote e possibilidades de recorte e de colagem, folhas adesivas, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora do educando da Educação Infantil.

d) Material para orientação de pais a ser entregue em palestras (publicação impressa com temas relevantes a este público).

### **3. ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Compreende também o objeto do contrato atendimento mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores, gestores e familiares da turmas usuárias do sistema contratado, totalizando 20 (vinte) horas de atendimento presencial para a Educação Infantil.

### **4. PORTAL NA INTERNET**

O Portal deverá oferecer conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento disponibilizado através de senhas individuais para os professores e gestores; deverá oferecer ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas. O Portal deverá oferecer atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana para tirar dúvidas professores e gestores, apresentando respostas em até 30 minutos após o envio da pergunta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 46.634.325/0001-27

**AMOSTRAS**

O licitante classificado em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar amostra completa de todos os materiais didáticos e complementares aqui descritos.

Uma comissão especial formada por membros do Departamento de Educação fará a verificação de conformidade, de acordo com as exigências do edital e Anexo I, e emitirá laudo de aceitação ou não da amostra.

Caso a amostra do licitante seja reprovada, será chamado a apresentar sua amostra o licitante classificado em segundo lugar, repetindo o procedimento até que se confirme o atendimento as especificações do objeto ou até que se esgotem as opções. Neste caso, o certame será declarado fracassado, ficando a cargo desta municipalidade a decisão de abrir um novo processo licitatório para contratação do presente objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

## ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial nº 01/2017**

**Processo Administrativo nº 12/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

23

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada, neste ato pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo), portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Ribeira em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Educação Infantil, bem como uma Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e a disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores**, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) - podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

LOCAL, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agosto de 2017.

NOME

RG

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.325/0001-27

**ANEXO III.**

**Pregão Presencial nº 01/2017**

**Processo Administrativo nº 12/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

24

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)*

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2017** na **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, bem como Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e disponibilização de um Portal de Educação na Internet**, para acesso de Professores e Gestores, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I)

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agosto de 2017.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

25

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, bem como Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I)**

1. A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ Nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei;

2. a condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 9.10.6 deste Edital.

LOCAL, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agosto de 2017.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Ribeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017.

Interessado: - Secretaria Municipal de Educação

26

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento **Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Educação Infantil, bem como uma Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e a disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores**, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ.Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

Educação Infantil	Nº. DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO BIMESTRAL POR ALUNO (EM R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR ALUNO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL POR ALUNO (EM R\$)
<b>2 anos</b>	<b>25</b>			
<b>3 anos</b>	<b>25</b>			
<b>4 anos</b>	<b>35</b>			
<b>5 anos</b>	<b>55</b>			
<b>Total</b>	<b>140</b>			

**Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Ribeira – CNPJ.46.634.325/0001-27.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**Informar:** Banco nº, Nº Agência, Nome da Agência, Nº Conta-corrente e DV

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agosto de 2017.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

## ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017.**

**REF. PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, estabelecida à Rua Frederico Dias Batista 172, nesta cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, CEP.18380-000, com CNPJ. 46.634.325/0001-27, representada a neste ato pelo Prefeito Sr. Jonas Dias Batista, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ribeira-SP, à Praça Major Agostinho Dias Batista, 280, centro, RG. N. 6.301.739-SP, CPF/MF. 002.885.118-83, doravante denominado de **CONTRATANTE** e por outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 12/2017, Pregão Presencial Nº 01/2017**, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

27

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino, composto por disponibilização de materiais didáticos composto por 2 bimestres para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, bem como Assessoria Pedagógica, Formação de Professores e Gestores e disponibilização de um Portal de Educação na Internet, para acesso de Professores e Gestores**, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I), e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: **(copiar proposta vencedora)**

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de **R\$ (\_\_\_\_\_)**.

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

### QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas, na qual existem recursos reservados para a despesa que a presente Licitação originará neste exercício, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos:

**Material:** 02.05.02.12.365.0006.2.006.339030, Fonte:01, Aplicação: 210.

**Assessoria:** 02.05.02.12.365.0006.2.006.339039, Fonte:01, Aplicação: 210.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

28

### SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, ou do último reajuste, de acordo com o IGP-M, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

6.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2. A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.3. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

### SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Após a execução do objeto, de acordo com as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Prefeitura Municipal de Ribeira, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

7.2 O Contratante **efetuará o pagamento das Notas Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

### OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

8.1.3 Cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

9.1.2 acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

9.1.3 analisar e aprovar a medição dos serviços executados;

9.1.4 fiscalizar a idade e a manutenção da frota da Contratada, anualmente;

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos;

9.1.6 cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrida diretamente.

10.1.2 Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1 de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso na sua retirada, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.2.2 de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após sua retirada, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.325/0001-27

- 10.1.2.3 de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.
- 10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ribeira, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.
- 10.2 No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 10.3 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.
- 10.4 As penalidades previstas no item 14 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.
- 10.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 10.6 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO**

- 1.1 A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou
- 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 11.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 46.634.325/0001-27

11.5 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO**

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no edital do **Pregão Presencial nº 01/2017** e seus anexos.

**DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 14.218/03, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações.

**DÉCIMA QUARTA– DA LICITAÇÃO**

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 12/2017.

**DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da **Comarca de Apiai/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

**Jonas Dias Batista**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

CNPJ. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Representante Legal.

CPF. 000-000.000-00

**CONTRATADA**

Testemunhas: